

# RECEITA DO DESENVOLVIMENTO HUMANO: IMPACTO DAS RECEITAS MUNICIPAIS NO IDH DAS REGIÕES METROPOLITANAS DAS CAPITAIS DO SUL DO BRASIL

*Revenue from the human development of the Metropolitan  
Regions of the capitals of Southern Brazil*

DOI: 10.48075/igepec.v26i3.29362

Débora Reis Leal de Lima  
Daniel Wagner Heinig  
Antonio Gonçalves de Oliveira

# RECEITA DO DESENVOLVIMENTO HUMANO: IMPACTO DAS RECEITAS MUNICIPAIS NO IDH DAS REGIÕES METROPOLITANAS DAS CAPITAIS DO SUL DO BRASIL

*Revenue from the human development of the Metropolitan Regions of the capitals of Southern Brazil*

Débora Reis Leal de Lima  
Daniel Wagner Heinig  
Antonio Gonçalves de Oliveira

**Resumo:** O objetivo deste artigo é analisar como as receitas públicas municipais podem afetar o IDH das regiões metropolitanas das capitais do Sul do Brasil. A principal hipótese é que regiões com maiores receitas alcançam maiores níveis de desenvolvimento. Para tal, realizou-se pesquisa quantitativa, bibliográfica e documental, e empregou-se técnicas estatísticas para análise de regressão linear. Os resultados alcançados não permitiram afirmar que as receitas municipais influenciam diretamente nos índices de desenvolvimento humano. Isto porque a dimensão política do orçamento municipal, a impositividade dos gastos e a superestimação de indicadores podem ocultar resultados e intenções de governantes na alocação de recursos públicos em áreas carentes.

**Palavras-chave:** Índice de Desenvolvimento Humano. Orçamento público. Receitas orçamentárias. Região Sul do Brasil.

**Abstract:** The objective of this article is to analyze how municipal public revenues can affect the HDI of the metropolitan regions of the capitals of southern Brazil. The main hypothesis is that regions with higher income reach higher levels of development. To this end, quantitative, bibliographic and documental research was carried out, and statistical techniques were used for linear regression analysis. The results achieved did not allow us to say that municipal revenues directly influence human development indices. This is because the political dimension of the municipal budget, the imposition of spending and the overestimation of indicators can hide the results and intentions of government officials in allocating public resources to underserved areas.

**Keywords:** Human development Index. Public budget. Municipal revenues. South region of Brazil.

**Resumen:** La Constitución Federal de 1988 trajo cambios importantes en la estructura del Estado, como la descentralización del poder, la eficiencia del gasto público y la titularidad de derechos. Permeando este contexto, el presupuesto público surge como una herramienta de planificación que, junto con los indicadores sociales, puede ayudar a los funcionarios públicos en la toma de decisiones y en la implementación efectiva de políticas públicas a favor del desarrollo humano. El objetivo de este artículo es analizar cómo los ingresos públicos municipales pueden afectar el IDH de las regiones metropolitanas de las capitales del sur de Brasil. La principal hipótesis es que las regiones con mayores ingresos alcanzan niveles más altos en el IDH. Para comprobarlo se realizó una investigación cuantitativa, bibliográfica y documental, combinada con técnicas estadísticas para el análisis de regresión lineal. Al final, aunque se percibió alguna relación entre aumento de ingresos y salud, no es posible decir que los ingresos municipales influyan directamente en el IDH.

**Palabras clave:** Presupuesto municipal. Políticas públicas. Indicadores sociales.

## INTRODUÇÃO

A Constituição Federal promulgada em 1988 assegurou a descentralização do poder, o exercício da cidadania e participação cidadã no controle do Estado, visando a maior eficiência da Administração Pública na prestação de serviços e na implementação de políticas públicas (BEHN, 1998; SOUZA; CARDOSO, 2018). O federalismo brasileiro reconheceu os municípios como entes federados dotados de autonomia local e outorgou aos governos locais o poder de administrar serviços, estabelecer tributos, implementar lei orgânica, além de aplicar e administrar recursos (OLIVEIRA et al, 2006). Fato é que muitos municípios, diante da escassez de recursos, ainda não alcançaram sua independência financeira e dependem de transferências do Estado e da União para proporcionar aos seus cidadãos a materialização dos direitos que lhes foram assegurados na Constituição (REIS; GALLO; PEREIRA, 2012).

Sobre tais direitos, Gorczewski e Mayer (2015) argumentam que é papel do Estado propiciar o bem-estar social de seus cidadãos por meio da implementação das políticas públicas. Rezende, Slomski e Corrar (2005) acrescentam que isso só é possível mediante a arrecadação de recursos financeiros que as subsidiem. O bem comum que o Estado deve proporcionar está submetido à atividade financeira exercida pelos Entes Federados, seja pela prestação de serviços públicos, pela intervenção no domínio econômico, pela prática de regulação do poder de polícia ou pelo incentivo às atividades de interesse público e social, por meio de um instrumento conhecido por Orçamento Público e suas funções alocativas, distributivas e estabilizadoras (VIEIRA et al., 2017; PALUDO, 2019).

Contudo, a positivação dos direitos sociais na Constituição não assegura sua efetividade, o que torna o orçamento peça fundamental para sua proteção e materialização. Então como alocar efetivamente os recursos públicos considerando a escassez das receitas e reconhecendo a importância do atendimento das necessidades sociais? Na busca por resposta a esta questão, as administrações públicas passaram a empregar indicadores sociais no planejamento de suas atividades com o intuito de subsidiar a definição de prioridades para a alocação dos recursos públicos (JANNUZZI, 2002; ÁVILA; BITTENCOURT, 2017). Dentre os principais indicadores destaca-se o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), que sintetiza o grau de desenvolvimento de um país ou região, por cálculos relacionados à saúde, educação e renda, entendidos como direitos humanos em muitos lugares do mundo (ÁVILA; BITTENCOURT, 2017; BRAGA et al., 2017).

É neste contexto que se insere a problemática deste estudo: é possível afirmar que quanto maior a arrecadação de uma certa localidade, maior IDH? Assim, o objetivo deste artigo é analisar como as receitas públicas municipais podem afetar o IDH das regiões metropolitanas do Sul do Brasil. A principal hipótese é que regiões com maiores receitas alcançam maiores níveis no IDH.

A urgência do cumprimento dos direitos sociais, constitucionais e essenciais ao desenvolvimento humano, bem como a importância das boas práticas de governança pública na aplicação dos recursos orçamentários, na efetivação das políticas públicas, na resolução das necessidades da comunidade e no papel ativo do Estado, além do bom uso dos indicadores sociais na tomada de decisão dos governantes, indicam a relevância desse estudo.

Este artigo está estruturado em 4 seções. Após esta introdução, as implicações da Constituição Federal de 1988 no papel do Estado e a relação do IDH com o orçamento público serão abordadas na seção 2. A seção 3 abordará o recorte de

pesquisa e a metodologia empregada. Por fim, a seção 4 apresentará e discutirá os resultados encontrados.

## **2 – REVISÃO DA LITERATURA**

### **2.1 – A CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 E SEUS DESDOBRAMENTOS NA ATIVIDADE DO ESTADO**

É certo que a Constituição Federal de 1988 implicou em muitas transformações no ordenamento jurídico e no cenário político brasileiro. Para fins deste estudo, destacam-se a garantia dos direitos sociais, a reforma administrativa do Estado e a descentralização do poder. A garantia dos direitos sociais surge não como uma negação às funções típicas do Estado, mas como uma ampliação conceitual de seu próprio papel. Se antes bastava a execução dos serviços mínimos de defesa nacional, justiça e arrecadação, ao longo do tempo a sociedade e a própria evolução da administração pública passaram a reivindicar um Estado mais complexo e provedor, que também deveria ser responsável pela promoção do bem-estar de seus cidadãos garantindo-lhes saúde, educação, trabalho, entre outros direitos sociais. (REIS; GALLO; PEREIRA, 2012).

Como consequência do alargamento das funções do Estado, a máquina governamental cresceu e a administração pública, que já tinha evoluído do modelo patrimonialista para o burocrático, passou por nova reforma. No início da década de 90, o modelo gerencial foi instituído pelo Ministério de Administração e Reforma do Estado, com foco em resultados, eficiência e eficácia na aplicação dos recursos públicos e na prestação de serviços. Com esta reforma mecanismos de governança corporativa, como a instituição da transparência, integridade e prestação de contas, passaram a integrar os valores da administração pública brasileira (CARDOSO, 1995; REIS; GALLO; PEREIRA, 2012). Segundo Albuquerque, Silva e Oliveira (2017), as boas práticas da governança pública e a transparência da gestão demandam um sistema de controle (interno e externo) e fiscalização dos atos públicos, também pela sociedade, de forma a garantir a concretização de políticas públicas e o cumprimento do planejamento público estabelecido nas leis orçamentárias.

As características do modelo gerencial conferiram grande importância ao planejamento estratégico, ainda que este não esteja positivado como norma legal. Dentre os instrumentos de planejamento público destacam-se: o orçamento e sua sistemática, a contabilidade e a auditoria interna. Cabe ressaltar que, embora a Constituição tenha estabelecido direitos sociais, não elencou quais seriam suas fontes de financiamento, deixando a cargo dos entes federados a tarefa de estabelecer meios para provê-los (REIS; GALLO; PEREIRA, 2012; ANHUCCI; SUGUIHIRO, 2013; MORAIS et al., 2019).

Por fim, a Carta Magna conferiu autonomia política, administrativa e financeira aos municípios, sendo estes entes federados dotados de competências e responsabilidades. Para tal, os municípios foram incumbidos de instituir e arrecadar tributos de sua competência, aplicar receitas e prestar contas de seus atos (SANTOS FILHO; DIAS FILHO; FERNANDES, 2012; ZMITROWICZ; BISCARO; MARINS, 2013; CASTRO; SOUSA, 2018). Azevedo e Aquino (2016) alertam para a universalidade da regra constitucional, que coloca todos os municípios, independentemente de tamanho ou orçamento, sob o mesmo ordenamento jurídico, com os mesmos direitos e deveres perante a sociedade.

Assim, considerando a garantia dos direitos sociais, o modelo administrativo gerencial e a autonomia dos municípios, é possível afirmar que a melhor gestão dos

recursos disponíveis deve estar prevista no planejamento global do município, de modo a evitar o desperdício de verbas, alocando a receita pública com eficiência e em consonância com as prioridades do governo, do orçamento e da sociedade, sem se distanciar das peculiaridades locais (ZMITROWICZ; BISCARO; MARINS, 2013; ALBUQUERQUE; SILVA; OLIVEIRA, 2017; ÁVILA; BITTENCOURT, 2017).

## **2.2—ORÇAMENTO PÚBLICO COMO INSTRUMENTO DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL**

Segundo Paludo (2019), o orçamento público é o instrumento de gestão capaz de assegurar que o planejamento do governo seja concretizado por meio de políticas públicas organizadas em áreas, atendendo a quantificação de metas e a alocação e execução de recursos. Castro et al (2018) entendem o orçamento público como uma ferramenta de planejamento municipal, pois a alocação de receitas em determinada área demonstra o interesse público em seu desenvolvimento, sendo peça chave no relacionamento entre governo e governado. Já para Ávila e Bittencourt (2017), o orçamento público prevê receitas e fixa despesas, sendo este um ato praticado por agentes públicos, no exercício da governança, com objetivos de atender às necessidades públicas, em especial aqueles referentes aos direitos humanos.

Deste modo, o orçamento público municipal pode ser entendido como parte fundamental do desenvolvimento local, pois tem o potencial para, por meio da implementação de políticas públicas, distribuir renda, melhorar a qualidade de vida de seus cidadãos, fomentar o desenvolvimento das especificidades locais e criar novas oportunidades de trabalho e geração de renda. Isto porque permite que o gestor público conheça os recursos que o município dispõe e decida para quais áreas irá destiná-los (VECCHIA, 2019).

Como mencionado, a Constituição Federal de 1988 não apenas concedeu autonomia política-administrativa e financeira aos municípios, como os submeteu ao mesmo ordenamento jurídico dos demais entes federados. Assim, todo município está sujeito à aprovação do orçamento elaborado pelo poder executivo e aprovado pelo poder legislativo, onde recebe emendas e é debatido, inclusive com a participação da sociedade. O orçamento, ainda, deve obedecer ao previsto no conjunto de leis que o regem, principalmente aquelas que formam a base do sistema orçamentário brasileiro: Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA). Além destas também são importantes a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) e os diversos atos administrativos-financeiros de execução referenciados em tais leis (ZMITROWICZ; BISCARO; MARINS, 2013; ÁVILA; BITTENCOURT, 2017).

A base do orçamento público, desde os primórdios, é receita. Esta se refere aos recursos obtidos por meio da arrecadação, que entram nos cofres públicos e não saem na forma devolutiva. São chamadas de receitas orçamentárias, pois integram o orçamento e são utilizadas para financiar os gastos governamentais, e se classificam como indicado no Quadro 1.

Quadro 1 - Síntese das Categorias Econômicas e suas Origens

| <b>Categoria econômica</b>  | <b>Origens (subcategoria econômica)</b>   |
|---|---|
| 1. Receitas correntes<br>7. Receitas correntes intraorçamentárias   | 1. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria<br>2. Contribuições<br>3. Receita patrimonial<br>4. Receita agropecuária<br>5. Receita industrial<br>6. Receita de serviços<br>7. Transferências correntes<br>9. Outras receitas correntes |
| 2. Receitas de capital<br>8. Receitas de capital intraorçamentárias | 1. Operações de crédito<br>2. Alienação de bens<br>3. Amortização de empréstimos<br>4. Transferências de capital<br>9. Outras receitas de capital   |

Fonte: Manual Técnico de Orçamento da SOF (2022).

Já a despesa pública corresponde a recursos aplicados pelo Estado no custeio dos serviços públicos ou em investimentos, desde que autorizados na Lei Orçamentária Anual. O Quadro 2 expõe a classificação vigente:

Quadro 2 - Dispendio orçamentário

| <b>Categoria econômica</b>                | <b>Grupos de despesa</b>  |
|---|---|
| Despesas correntes<br>Despesas de capital | 1. Pessoal<br>2. Juros e Encargos<br>3. Outras despesas correntes<br>4. Investimentos<br>5. Inversões financeiras<br>6. Amortização da Dívida |

Fonte: Adaptado do Manual Técnico de Orçamento da SOF (2022).

Tendo em vista a modalidade de orçamento-programa realizada pelos entes federados, as despesas são ainda classificadas de acordo com sua finalidade (despesa por função), compondo uma lista de funções e subfunções que correspondem às áreas de alocação dos recursos onde a despesa será executada. Esta lista é formada por 28 funções: segurança pública, assistência social, previdência social, saúde, trabalho, educação, cultura, direitos da cidadania, indústria, comércio e serviços, entre outras (MINISTÉRIO DA ECONOMIA, 2022).

Diante das características do orçamento, as dimensões que este instrumento apresenta são: 1) dimensão jurídica, pois tem caráter e força de lei, além de passar pelo processo legislativo; 2) dimensão econômica, por tratar dos recursos recebidos e despendidos pelos governos; e 3) dimensão política, por estar sujeito aos conflitantes interesses dos poderes executivos e legislativos (OLIVEIRA, et al, 2016).

Assim, o orçamento público é um instrumento de planejamento que tem por objetivo alocar recursos em áreas prioritárias, visando o desenvolvimento, a redução da desigualdade e a garantia dos direitos coletivos (ALEKSEEVA et al., 2019). Sobre as desigualdades regionais, Oliveira (2021) destaca a centralidade dos fatores de produção nas capitais, com maior poder de atração de investimentos e capital humano, o que reforça a lógica das desigualdades dentre de um mesmo Estado. O mesmo autor (2021) destaca que o desenvolvimento regional deve ser um processo de transformação social, econômica, cultural e política, que norteia o planejamento de políticas públicas e programas que visem a identificação dos problemas de uma determinada comunidade sem negar suas peculiaridades e necessidades específicas, sendo essencial a autonomia política do poder público nas decisões que impliquem em uma política de desenvolvimento eficiente e participativa.

Os indicadores sociais e econômicos têm sido empregados como uma ferramenta para o direcionamento dos gastos públicos de forma mais eficiente, indicando prioridades que devem aproximar políticas econômicas e sociais (SILVA et al, 2006). Dentre esses indicadores sociais, o IDH vem sendo um dos mais utilizados no mundo, por abordar três dimensões essenciais ao bem-estar aristotélico do cidadão: a saúde, a educação e a renda (REZENDE; SLOMSKI; CORRAR, 2005; SANTOS FILHO; DIAS FILHO; FERNANDES, 2012; VECCHIA, 2019).

### **2.3- AS DIMENSÕES DO ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO (IDH) E SUA RELAÇÃO COM O ORÇAMENTO PÚBLICO**

De acordo com Jannuzzi (2002) o início e o aumento do uso dos indicadores sociais estão intimamente relacionados à atividade de planejamento da administração pública que, diante da democratização política, da descentralização da administração e da municipalização, percebeu a necessidade do emprego de ferramentas para a alocação eficiente de recursos do orçamento público, atendendo áreas prioritárias e de necessidades básicas da população. Para o autor, a correta aplicação dos indicadores sociais pode auxiliar na interpretação da realidade social e direcionar os agentes públicos no dimensionamento de carências diversas.

De acordo com Santos Filho, Dias Filho e Fernandes (2012), o uso de indicadores para avaliação de desempenho é empregado tanto pelo setor público quanto pelo setor privado, pois utiliza critérios claros e pré-definidos que permitem comparações, sem a interferência de ideias tendenciosas. Jannuzzi (2002, p. 55) define indicador social como “uma medida em geral quantitativa, dotada de significado social substantivo, usado para substituir, quantificar ou operacionalizar um conceito social abstrato, de interesse teórico ou programático”.

Reis, Gallo e Pereira (2012) relatam que originalmente, o indicador mais utilizado pelos governos era a renda *per capita*, relacionando o Produto Interno Bruto (PIB) com a população. Assim, quanto maior o PIB, maior seria o desenvolvimento de um país. Contudo, este indicador não retratava a realidade dos países não desenvolvidos, uma vez que um aumento no PIB não necessariamente refletia na qualidade de vida daquela sociedade nem na diminuição das desigualdades sociais presentes.

Diante da insatisfação de entender a qualidade de vida de uma população usando apenas um índice econômico, surgiu a necessidade da utilização de um índice mais abrangente, que retratasse as dimensões essenciais ao desenvolvimento humano. Então, na década de 90, o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) sintetizou um conjunto de indicadores sociais e econômicos que deu origem ao IDH, atualmente aplicado em mais de 170 países para a avaliação da qualidade de vida da população (REZENDE; SLOMSKI; CORRAR, 2005; REIS; GALLO; PEREIRA, 2012; OLIVEIRA et al., 2008; CASTRO et al.; 2018).

O IDH considera que a qualidade de vida de uma sociedade está relacionada não apenas à renda, mas também à educação, à saúde e à longevidade. Por isso foi concebido pela união de indicadores múltiplos que englobava outras duas dimensões (GUIMARÃES; JANNUZZI, 2005; REZENDE; SLOMSKI; CORRAR, 2005; PNUD, 2019): 1) Renda: poder de compra da população baseado no PIB *per capita* e ajustado ao custo de vida local (IDH-R); 2) Educação: calculado a partir da taxa de alfabetização de adultos e taxa de escolarização (IDH-E); 3) Saúde/longevidade: condições de saúde e expectativa de vida ao nascer (IDH-L).

De acordo com o PNUD, o IDH é calculado anualmente desde 1990, tendo sido corrigido em 2010 para atender a adaptações metodológicas. O Programa investe

ainda na estimação do IDH em nível subnacional, considerando os Estados, Municípios e regiões metropolitanas, por meio do Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDH-M). Este índice considera as mesmas dimensões do IDH Global, porém com adaptações por considerar o contexto e os indicadores nacionais, que afetam em especial as dimensões de renda e educação. Na dimensão de renda, o IDH-M alterou o PIB *per capita* pela renda familiar *per capita* média do município. A dimensão da educação considera a soma do fluxo escolar da população jovem e da escolaridade da população adulta. As variáveis da dimensão saúde não foram afetadas na municipalização do índice (CASTRO et al., 2018). Os dados das regiões metropolitanas são divulgados desde 2011, e de acordo com o PNUD, por limitações estatísticas, apenas 9 regiões metropolitanas foram estudadas – em 2016 este número subiu para 20.

### 3 – METODOLOGIA

Após a definição do referencial teórico, faz-se necessário apresentar, ainda que de maneira introdutória, algumas das principais características das regiões metropolitanas de Curitiba (RMC), de Porto Alegre (RMP) e de Florianópolis (RMF), que compõem o objeto de recorte deste estudo. Não obstante, destaca-se que as três Regiões Metropolitanas foram selecionadas por se situarem na região sul do Brasil, que concentra a maior taxa de alfabetização, a mais elevada expectativa de vida, o mais alto nível de bem-estar social e a menor desigualdade de renda, o que reflete no maior IDH do país (MOTIBELLER FILHO; GARGIONI, 2014).

A Região Metropolitana de Porto Alegre (RMP), maior entre as 3, foi criada pela Lei Complementar Federal 14, de 8 de junho de 1973, e inicialmente constituída por 14 municípios - atualmente é composta de 34. Com o quarto maior PIB do Brasil, a RMP é uma região estratégica para o desenvolvimento do estado, concentrando 37% da população e 44% do PIB do Rio Grande do Sul (SOARES, 2015).

A Região Metropolitana de Florianópolis (RMF), por sua vez, decorre de um processo de implantação bem mais recente: criada pela Lei Complementar Estadual nº 162 de 1998, foi extinta em 2007 e novamente instituída pela Lei Complementar nº 495 de 2010. É constituída por 9 municípios e sua participação no PIB estadual alcançou pouco mais de 15% em 2017 (ATLAS BRASIL, 2017).

A Região Metropolitana de Curitiba (RMC) foi instituída pela Lei Complementar Federal nº 14, de 1973. Atualmente é constituída por 29 municípios e apresenta relativo processo de aglomeração urbana, com limites político-administrativos municipais quase não percebidos. Curitiba é a cidade polo caracterizada pela dinâmica econômica e a concentração de riqueza (BALTAR, 2000). As cidades membro das regiões metropolitanas analisadas estão especificadas no quadro 3.



Quadro 3 - Cidades membro das regiões metropolitanas do Sul do Brasil

| <b>Região Metropolitana de Curitiba (RMC) – PR<br/>(n=29)</b>   | <b>Região Metropolitana de Florianópolis (RMF) – SC<br/>(n=9)</b>   | <b>Região Metropolitana de Porto Alegre (RMP) – RS<br/>(n=34)</b>   |
|---|---|---|
| Adrianópolis; Agudos do Sul; Almirante Tamandaré; Araucária; Balsa Nova; Bocaiúva do Sul; Campina Grande do Sul; Campo do Tenente; Campo Largo; Campo Magro; Cerro Azul; Colombo; Contenda; Curitiba; Doutor Ulysses; Fazenda Rio Grande; Itaperuçu; Lapa; Mandirituba; Piên; Pinhais; Piraquara; Quatro Barras; Quitandinha; Rio Branco do Sul; Rio Negro; São José dos Pinhais; Tijucas do Sul; Tunas do Paraná | Águas Mornas; Antônio Carlos; Biguaçu; Florianópolis; Palhoça; Santo Amaro da Imperatriz; São José; Sã Pedro de Alcântara; Governador Celso Ramos | Alvorada; Cachoeirinha; Campo Bom; Canoas; Estância Velha; Esteio; Gravataí; Guaíba; Novo Hamburgo; Porto Alegre; São Leopoldo; Sapiranga; Sapucaia do Sul; Viamão; Dois Irmãos; Eldorado do Sul; Glorinha; Ivoti; Nova Hartz; Parobé; Portão; Triunfo; Charqueadas; Araricá; Nova Santa Rita; Montenegro; São Jerônimo; Taquara; Arroio dos Ratos; Santo Antônio da Patrulha; Capela de Santana; Rolante; Igrejinha; São Sebastião da Caí. |

Fonte: Elaborado pelos autores (2022).

Quanto à metodologia, considerando o caráter investigativo da pesquisa, o estudo tem abordagem quantitativa, natureza aplicada, objetivos explicativos, e empregou procedimentos bibliográficos e documentais.

Por meio de técnicas e análises estatísticas buscou-se compreender a relação entre as variáveis analisadas e observar de que maneira as receitas das regiões metropolitanas podem influir não apenas no IDH Global destas regiões, mas também no IDH-M, considerando as dimensões abarcadas pelo índice. Inicialmente, realizou-se a análise estatística de correlação linear entre as variáveis, utilizando o método do cálculo do coeficiente de correlação de Pearson, que permite quantificar a força do relacionamento entre as variáveis. O coeficiente de Pearson varia de -1 a 1, de maneira que  $r=1$  significa uma correlação perfeita e positiva entre as duas variáveis, e  $r=-1$  uma correlação negativa e perfeita entre as duas variáveis. Isto é, se uma aumenta, a outra sempre diminui. Já  $r=0$  significa que as duas variáveis não dependem linearmente uma da outra. Entretanto, como valores extremos (0 ou 1) dificilmente são encontrados na prática, a magnitude dos coeficientes pode ser interpretada, segundo Figueiredo Filho, Silva Júnior (2009) como fraco ( $r=0,10$  a  $0,30$ ), moderado ( $r=0,40$  até  $0,60$ ), e forte ( $r=0,70$  até  $1$ ).

Já para determinar a relação entre as variáveis: receita *per capita* (variável independente) *versus* as variações dos IDH-M e suas dimensões (variáveis dependentes), os dados foram processados por análise de regressão linear, e a normalidade foi verificada pelo teste de Shapiro-Wilk com auxílio do Software R Studio. Procedeu-se a análise em três etapas, sendo: 1) Receita *per capita* x IDH-M das três regiões metropolitanas em conjunto; 2) receita *per capita* x IDH-M, IDH-L, IDH-E e IDH-R das regiões metropolitanas de Curitiba (RMC) e Porto Alegre (RMP); e 3) receita *per capita* x IDH-L e IDH-E da região metropolitana de Florianópolis. Ressalte-se que o nível de significância em todas as análises foi de 5%.

Por sua vez, o levantamento dos dados compreendeu o período de 2013-2017, e foi realizado da seguinte forma:

1) A receita foi obtida por consulta ao Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (Siconfi). O valor entendido como Receita é a soma das receitas correntes, receitas de capital e receitas correntes intraorçamentárias, definidas pelo Siconfi como Receita Bruta Realizada. Os dados apresentados para cada região equivalem à soma das receitas brutas realizadas de todas as cidades da

região metropolitana, para o período de 2013-2017. Todos os resultados foram atualizados monetariamente (2022), a partir da utilização do índice IPCA-IBGE.

2) O IDH-M das regiões metropolitanas estudadas está disponível na publicação Radar IDH (IPEA, 2019). Contudo, de acordo com a própria publicação, a falta de dados estatísticos não permitiu o cálculo do índice para a Região Metropolitana de Florianópolis nos anos de 2013, 2014 e 2015. Por esta razão, a análise estatística do IDH-M será realizada apenas nas regiões metropolitanas de Porto Alegre e Curitiba. Não obstante, o estudo comenta os achados referentes à RMF nos anos de 2016 e 2017.

3) O IDH das dimensões de saúde (IDH-L), educação (IDH-E) e renda (IDH-R) também foram obtidos pelo Radar IDH (IPEA, 2019). A mesma limitação estatística quanto a RM Florianópolis foi encontrada para o IDH-R, nos anos de 2013 a 2015.

4) Com base nas receitas obtidas e nos dados populacionais divulgados pelo IPEA (2019), calculou-se as receitas *per capita* do período 2013-2017, das regiões metropolitanas de Curitiba (RMC), Florianópolis (RMF) e Porto Alegre (RMP).

Os dados resultantes da pesquisa estão agrupados e apresentados na Tabela 01:

Tabela 01 – Variáveis empregadas no estudo das diferentes regiões metropolitanas da região Sul do Brasil no período de 2013 – 2017

| RM  | Ano  | População | IDH-E | IDH-L | IDH-R | IDH-M | Receita Total (R\$)** | Receita per capita (R\$)** |
|-----|------|-----------|-------|-------|-------|-------|-----------------------|----------------------------|
| RMC | 2013 | 3.378.927 | 0,776 | 0,802 | 0,812 | 0,797 | 12.935.814.504,76     | 3.828,38                   |
|     | 2014 | 3.415.805 | 0,784 | 0,806 | 0,817 | 0,802 | 13.365.706.434,09     | 3.912,90                   |
|     | 2015 | 3.451.484 | 0,784 | 0,81  | 0,814 | 0,803 | 13.073.611.602,01     | 3.787,82                   |
|     | 2016 | 3.486.011 | 0,817 | 0,813 | 0,8   | 0,81  | 13.462.367.369,17     | 3.861,83                   |
|     | 2017 | 3.519.322 | 0,804 | 0,817 | 0,806 | 0,809 | 13.850.750.179,60     | 3.935,63                   |
| RMF | 2013 | 944.143   | 0,818 | 0,845 | NC*   | NC*   | 2.913.922.089,61      | 3.086,31                   |
|     | 2014 | 961.626   | 0,81  | 0,847 | NC*   | NC*   | 3.180.280.086,31      | 3.307,19                   |
|     | 2015 | 979.021   | 0,812 | 0,851 | NC*   | NC*   | 3.202.845.873,12      | 3.271,48                   |
|     | 2016 | 996.306   | 0,828 | 0,86  | 0,823 | 0,837 | 3.382.208.976,81      | 3.394,75                   |
|     | 2017 | 1.013.436 | 0,83  | 0,863 | 0,828 | 0,84  | 3.376.829.740,37      | 3.332,06                   |
| RMP | 2013 | 4.166.760 | 0,71  | 0,805 | 0,782 | 0,765 | 14.627.214.442,45     | 3.510,45                   |
|     | 2014 | 4.186.266 | 0,703 | 0,807 | 0,789 | 0,765 | 17.991.735.992,69     | 4.297,80                   |
|     | 2015 | 4.204.364 | 0,708 | 0,812 | 0,786 | 0,767 | 15.102.935.641,52     | 3.592,20                   |
|     | 2016 | 4.221.115 | 0,742 | 0,819 | 0,805 | 0,788 | 15.722.126.504,19     | 3.724,64                   |
|     | 2017 | 4.236.582 | 0,754 | 0,823 | 0,811 | 0,795 | 15.521.173.778,88     | 3.663,61                   |

Nota: **RMC**: Região metropolitana de Curitiba/PR; **RMF**: Região Metropolitana de Florianópolis/SC; **RMP**: Região Metropolitana de Porto Alegre/RS; **NC\***: dado não disponível; (R\$) \*\*: os resultados de cada exercício financeiro foram atualizados monetariamente, por meio da aplicação do Índice IPCA-IBGE, do Banco Central do Brasil.

Fonte: Elaborado pelos autores a partir de dados do Radar IDH e SICONFI (2022).

#### 4 – RESULTADOS E DISCUSSÕES

A partir da interpretação dos dados, observa-se que a Região Metropolitana de Porto Alegre apresenta maior receita total, seguida pelas regiões metropolitanas de Curitiba e Florianópolis. Já em relação à receita *per capita*, a RM de Curitiba apresenta o maior valor, seguida das RM de Porto Alegre e Florianópolis. Embora a região de Porto Alegre possua o quarto maior PIB do Brasil e o maior da região Sul (SOARES, 2015), a receita *per capita* não segue esta tendência, ficando abaixo da Região Metropolitana de Curitiba.

A Tabela 2 expressa as médias dos resultados das receitas *per capita* referentes ao período destacado no recorte de pesquisa (2013 a 2017):

Tabela 2 – Médias dos resultados das receitas per capita, por RM (2013 a 2017)

| RM  | Média Receita Total | Desvio Padrão – Receita Total | Média Receita <i>per capita</i> | Desvio Padrão – Receita <i>per capita</i> |
|-----|---------------------|-------------------------------|---------------------------------|---|
| RMC | 13.337.650.017,93   | 357.351.864,70                | 3.865,31                        | 60,39                                     |
| RMF | 3.211.217.353,25    | 191.100.279,99                | 3.278,36                        | 116,39                                    |
| RMP | 15.793.037.271,94   | 1.298.903.122,89              | 3.757,74                        | 312,32                                    |

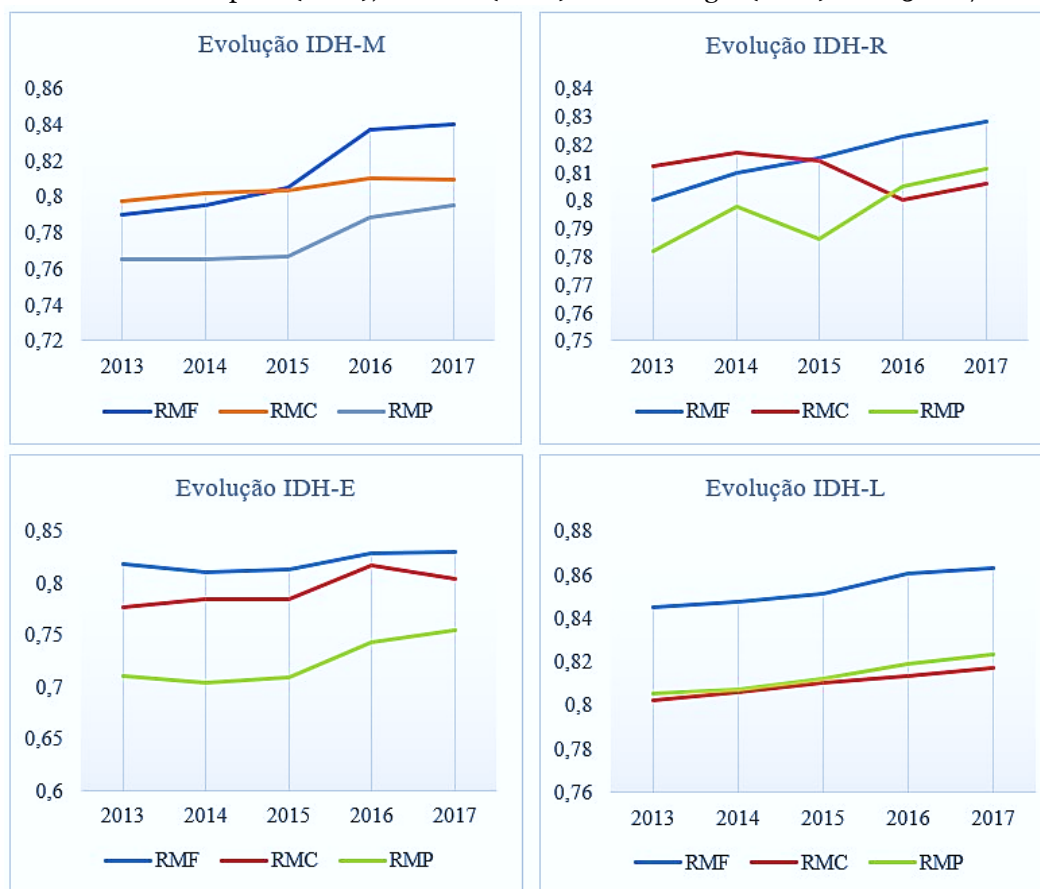
Fonte: Elaborado pelos autores, a partir de SICONFI (2022).

A classificação do IDH-M do Programa das Nações Unidas pelo Desenvolvimento (PNUD, 2019), indica que o índice da RM Curitiba saiu do nível alto (0,797) para o muito alto (0,809), embora tenha registrado leve queda em 2017. O IDH-E seguiu o padrão do IDH-M e também alçou o patamar classificado muito alto, ainda que tenha registrado queda em 2017. Já os IDH-L e IDH-R permaneceram por todo o período classificados como muito alto. A RMC registrou, de maneira geral, aumento de receita total com conseqüente (embora não necessariamente seja vinculativa tal relação) aumento da receita *per capita* no período.

Em virtude da ausência de dados sobre a RM Florianópolis apenas foi possível observar que houve aumento no IDH-M e o IDH-R de 2016 para 2017, embora nos dois anos os índices tenham se mantido em nível muito alto. Interessante ressaltar que, embora a receita total e a receita *per capita* para o período de 2013 a 2017 tenham registrado aumento anual, o IDH-E, ainda que sempre dentro do grau muito alto, registrou queda por dois anos consecutivos (2014 e 2015), com elevação em 2016 e nova queda em 2017. Já o IDH-L seguiu o padrão das receitas e registrou aumento constante, sempre se mantendo na categoria muito alto.

Por fim, a RM de Porto Alegre apresentou IDH-M classificado como alto, ou seja, inferior a 0,800 para todo o período. Os índices referentes às dimensões saúde e renda também seguem este padrão, embora nos anos de 2016 e 2017 o IDH-R tenha variado positivamente, chegando a alcançar o patamar de 0,8 (muito alto). Apenas o IDH-L registrou um crescimento constante no período, ainda que a receita tenha apresentado queda no ano de 2015. A evolução do IDH-M é representada na Figura 1:

Figura 1 - Evolução do IDH-M e de suas Dimensões (IDH-R, IDH-E e IDH-L) – Regiões Metropolitanas de Florianópolis (RMF), Curitiba (RMC) e Porto Alegre (RMP) – 2013-2017.



Fonte: Elaborados pelos autores, a partir de IPEA (2022).

Diante os dados apresentados, percebe-se que a RM de Florianópolis, mesmo com menor receita total e *per capita* em relação às demais, é a única que se manteve no patamar muito alto e com aumento constante em todas as dimensões e por todo o período analisado. A ausência de dados impede de se fazer uma análise mais acurada acerca das dimensões que envolvem a variável renda (IDH-R e IDH-M), embora seja possível perceber que tanto a receita total quanto a receita *per capita* registraram gradativos aumentos.

A RM de Curitiba, por sua vez, foi a única capaz de subir na escala do desenvolvimento humano, passando da categoria alto para muito alto. Contudo, embora a região tenha a maior renda *per capita* dentre as regiões analisadas, além de aumento das receitas totais por todo o período, o IDH-R, mesmo que considerado muito alto, apresentou queda no ano de 2016, e apesar de um aumento em 2017 (0,806), não alcançou o patamar dos anos anteriores (acima de 0,812). O IDH-E obteve melhora, passando de alto para muito alto em 2014, mas estagnou em 2015, mesmo com receita total e *per capita* aumentadas. Seguindo a tendência das demais regiões metropolitanas estudadas, a RM de Curitiba exibiu aumento no IDH-L por todo o período.

No que se refere à avaliação da relação entre as receitas *per capita* e os índices de desenvolvimento humano das três regiões metropolitanas em conjunto, as análises estatísticas denotam não haver correlação entre as receitas e o IDH-M, assim como entre as receitas e as dimensões IDH-R e IDH-E. Entretanto, os resultados estatísticos apontaram correlação entre as receitas e o IDH-L, conforme demonstrado na Tabela 3:

Tabela 3 – Resultado Estatístico – Correlação entre Receita e IDH-M

| <b>Receita per capita</b> |             |                  |
|---------------------------|-------------|------------------|
| IDH-L                     | Pearson's r | <b>-0.769</b>    |
|                           | p-value     | <b>&lt; .001</b> |
| IDH-R                     | Pearson's r | -0.334           |
|                           | p-value     | 0.288            |
| IDH-M                     | Pearson's r | -0.441           |
|                           | p-value     | 0.151            |
| IDH-E                     | Pearson's r | -0.476           |
|                           | p-value     | 0.073            |

Fonte: Elaborado pelos autores (2022).

Quanto à influência das receitas *per capita* sobre IDH e suas dimensões de cada região metropolitana estudada, os resultados obtidos nas análises de regressão linear estão descritos na Tabela 4:

Tabela 4 – Regressão Linear por Região Metropolitana das Capitais do Sul do Brasil

| <b>RM Curitiba</b>      |                      |          |          |                     |
|-------------------------|----------------------|----------|----------|---------------------|
| <b>Variáveis</b>        | <b>R<sup>2</sup></b> | <b>F</b> | <b>P</b> | <b>Normalidade*</b> |
| <b>IDH-M</b>            | 0.195                | 0.727    | 0.456    | 0.560               |
| <b>IDH-L</b>            | 0.172                | 0.624    | 0.487    | 0.036               |
| <b>IDH-E</b>            | 0.150                | 0.531    | 0.519    | 0.390               |
| <b>IDH-R</b>            | 0.032                | 0.101    | 0.771    | 0.900               |
| <b>RM Florianópolis</b> |                      |          |          |                     |
| <b>Variáveis</b>        | <b>R<sup>2</sup></b> | <b>F</b> | <b>P</b> | <b>Normalidade*</b> |
| <b>IDH-L</b>            | 0.146                | 0.513    | 0.526    | 0.307               |
| <b>IDH-E</b>            | 0.544                | 3.57     | 0.155    | 0.904               |
| <b>RM Porto Alegre</b>  |                      |          |          |                     |
| <b>Variáveis</b>        | <b>R<sup>2</sup></b> | <b>F</b> | <b>P</b> | <b>Normalidade*</b> |
| <b>IDH-M</b>            | 0.04                 | 0.150    | 0.725    | 0.311               |
| <b>IDH-L</b>            | 0.05                 | 0.172    | 0.706    | 0.796               |
| <b>IDH-E</b>            | 0.09                 | 0.29     | 0.622    | 0.203               |
| <b>IDH-R</b>            | 0.01                 | 0.001    | 0.970    | 0.399               |

Nota: \* = valor de *p* obtido pela análise da normalidade do resíduo pelo teste de Shapiro-Wilk (R TEAM, 2019)

Fonte: Elaborado pelos autores a partir do *output* do R Studio ® (2022).

Com base nos dados apresentados na Tabela 2 é possível deduzir que a receita *per capita* em nada influenciou o IDH nas regiões metropolitanas de Curitiba, Florianópolis e Porto Alegre, tão pouco nas dimensões de educação e renda e saúde/longevidade em nenhuma das regiões. Ao contrário do que se poderia intuir, os dados podem indicar que os níveis de receita *per capita* não afetam diretamente a qualidade de vida e o bem-estar de uma população, com base no IDH. Os achados corroboram os estudos de Silva et al (2006) que ao analisarem fatores associados a geração de riqueza e indicadores sociais nos municípios do Paraná, afirmaram não ser possível correlacioná-los, uma vez que grande parte deles alcançavam boas condições sociais embora não estivessem listados entre os municípios com maior capacidade de gerar riquezas. Para os autores (2006), o processo de colonização dos municípios paranaenses pode ter influenciado o desenvolvimento social e de geração

de riquezas da região, indo de encontro ao que afirma Oliveira (2021) sobre o desenvolvimento ser um processo que envolve questões culturais, históricas, econômicas e sociais.

Por outro lado, a evolução destes índices, ainda que não acompanhada pelo aumento de receita *per capita* (e por consequência dos gastos públicos) pode estar relacionada a uma melhoria nos índices de eficiência administrativa. No caso catarinense, há de se destacar que o bom desempenho das variáveis analisadas, embora a região apresente as menores receitas, pode estar relacionado a regionalização do orçamento e a descentralização administrativa, o que para Rudnick e Mattedi (2010) são consideradas um passo importante para o desenvolvimento regional e para uma gestão com mais eficiência e transparência.

Não obstante, é preciso ponderar a respeito dos resultados aferidos na RM de Porto Alegre, que se destacam dentre os demais. Isto porque, apesar de registrar a maior receita total e PIB entre as regiões analisadas, é a única que ainda não alcançou níveis muito altos de IDH, embora se mantenha em um patamar alto. A resposta para esta demanda pode estar vinculada não apenas a discricionariedade do orçamento, mas também a limites do uso de indicadores: a superestimação do IDH na formulação de políticas públicas por parte de alguns gestores e a redução dos resultados condicionadas à apreciação do indicador (JANNUZZI, 2002; ADROGUÉ; CRESPO, 2010)

Na primeira hipótese, a operacionalização do IDH parece superar os importantes conceitos que o índice abarca. Assim, o fato de uma região apresentar um IDH alto, pode indicar ao agente público que a localidade atingiu um grau satisfatório de desenvolvimento humano, não sendo necessário aportar maiores recursos orçamentários nessas áreas. Assim, a discricionariedade do orçamento permite que ele priorize outras demandas, diversas às relacionadas à saúde, educação e renda, e aloque as receitas em outras funções.

Já na segunda hipótese, a simples apreciação do IDH-M e suas dimensões realizadas por esta pesquisa podem estar desconsiderando importantes avanços nas áreas dos direitos sociais, pelo fato de um indicador não apontar elevação de níveis. Ora, é possível que tais áreas – ou mesmo outras - tenham sofrido avanços ou mesmo retrocessos que, ainda que tenham causado impacto nas condições de vida da população, não estejam representadas nos índices estudados. Isto porque um indicador representa uma parte da realidade empírica, mas não pode ser tomado como a expressão exata da realidade, nem a mais válida, nem a ideal para cada um dos conceitos que ele engloba.

Ademais, Jacob (2012) alerta para o fato de que não cabe discutir a importância da implementação de políticas públicas no âmbito das garantias constitucionais, ainda que seja pertinente discutir a elaboração, aprovação e execução dos orçamentos. Isto porque a desconsideração do sistema orçamentário não contribui para a luta da efetivação dos direitos, principalmente no Brasil onde as desigualdades sociais assolam muitos, que ainda se encontram em condições de vulnerabilidade, sem o mínimo de saúde, educação e renda garantidos pelo Estado. O autor reforça que toda intenção de política pública deve estar primeiramente baseada no garantido pela Constituição de 88 e nos demais atos da cadeia legal, mas que isto só é possível diante da reconhecida importância do orçamento público e suas potencialidades para o planejamento e diminuição das desigualdades regionais.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

O advento da Constituição Federal de 1988 acarretou várias transformações da estrutura política-administrativa brasileira: o alargamento do papel do Estado como provedor de condições básicas à dignidade humana foi materializado no texto Constitucional por meio da garantia dos direitos sociais; a descentralização do poder conferiu autonomia aos municípios, com transferências de responsabilidade e recursos; e a gestão democrática estabeleceu parâmetros de qualidade e eficiência não só na prestação de serviços públicos, mas também nos gastos públicos.

Assim, o orçamento público passa a ser visto como importante instrumento de planejamento, desenvolvimento e gestão de gastos que, quando aliado ao bom uso dos indicadores sociais, pode subsidiar decisões públicas, como a alocação de recursos em áreas essenciais para a dignidade humana e para o desenvolvimento regional.

Este estudo buscou estabelecer uma relação entre as receitas orçamentárias e os níveis de desenvolvimento humano aferidos pelo IDH-M e suas dimensões, com foco nas regiões metropolitanas do sul do Brasil. A principal hipótese defendia que regiões com maiores receitas eram positivamente impactadas com maiores índices de desenvolvimento humano. Os resultados estatísticos, porém, não confirmaram a hipótese. Isto porque a discricionariedade do desenho orçamentário, a impositividade dos gastos e a superestimação do IDH podem mascarar resultados e intenções de governantes na alocação de recursos públicos em áreas carentes.

Algumas limitações foram encontradas durante a pesquisa, sendo a principal a ausência de dados para a RM de Florianópolis para o período de 2012 a 2015, e do Índice de Gini, para avaliação das desigualdades nas regiões estudadas. Estudos futuros poderão analisar a relação entre receita orçamentária, IDH e despesas por função, para cada uma das cidades que participaram deste estudo, num esforço de entender não apenas como os governantes alocam receitas, mas também como estas se refletem no aumento do desenvolvimento humano e na diminuição das desigualdades sociais.

## REFERÊNCIAS

ADROGUÉ, C.; CRESPO, R. Implicit Assumptions when Measuring in Economics: The Human Development Index (HDI) as a Case Study. *Revista Cultura Económica*, n. 79, p. 33-42, 2010.

ALBUQUERQUE; C. C. B.; SILVA, M. V. G.; OLIVEIRA, A. G. Governabilidade e desenvolvimento local: o caso do julgamento das contas municipais no Estado do Paraná. *Informe Gepec*, v.21, n.2, p.100-121, 2017.

ALEKSEEVA, O.; ZELINSKAYA, E.; STRASHKO, E.; RYABTSEV, A. SHUNEVYCH, O. Influence Indicators of the Inequality of Human Development to the Human Development Index (HDI) of the World Countries. *Advances in Economics, Business and Management Research*, v. 47, 2019.

ANHUCCI, V.; SUGUIHIRO, V. L. T. A dimensão política do orçamento público: os conselhos de direitos como espaço de debate plural e coletivo. *Economia & Região*, v. 1, n.1, p.134-149, 2013.

ATLAS BRASIL. *Atlas do Desenvolvimento Humano nas Regiões Metropolitanas Brasileiras: Florianópolis, Sorocaba, Rida Grande Teresina e Rida Petrolina-Juazeiro*. Brasília: IPEA, PNUD, FIP. 2017.

IPEA. INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA. *Radar IDHM: evolução do IDHM e de seus índices componentes no período de 2012 a 2017*. Brasília: IPEA. 2019.

ÁVILA, A. P. O; BITENCOURT, D. Orçamento Público e a Efetivação dos Direitos Humanos. XIII SEMANA DE EXTENSÃO, PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO SEPESQ, 2017, *Anais...* 2017.

AZEVEDO, R.; AQUINO A. C. B. O planejamento em municípios de pequeno porte em São Paulo. Universidade de São Paulo. *Revista de Contabilidade e Organizações*, n. 26, p. 63-76, 2016.

BALTAR, C. S. Regiões Metropolitanas E População No Paraná: Uma Contribuição Neo-Institucionalista Ao Debate. *Informe GEPEC*, v. 15, n. 3, p. 671–689, 2000.

BRASIL. Ministério da Economia. Portaria SPF/ME nº 2.520, de 21 de março de 2022. *Diário Oficial de União*, Brasília, DF, 22 mar. 2022. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-sof/me-n-2.520-de-21-de-marco-de-2022-387374808>. Acesso em: 10 jun. 2022.

BEHN, R. D. O novo paradigma da gestão pública e a busca da *accountability* democrática. *Revista do Serviço Público*, v. 49, n. 4, p. 05-41, 1998.

BRAGA, A. C., OLIVEIRA, M. A., COSTA, J. C. Z., BUENO, L. R. P. Estudo da correlação entre o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) e os tributos arrecadados nos estados brasileiros. *Interfaces Científicas – Humanas e Sociais*, v. 5, n. 3, p. 69 - 84, 2017.

CARDOSO, F. H. Apresentação. In: *Plano Diretor da Reforma do Aparelho do Estado*. Brasília: Presidência da República, Câmara da Reforma do Estado, Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, 1995.

CASTRO, A. V. C; GUIMARAES, A. A. B.; VIERA, J. P.; SOBRINHO, M. S.; FULLY, R. M. P. A Influência da Arrecadação Própria Municipal Sobre o IDH dos Municípios Mineiros. *Revista Científica Doctum: Multidisciplinar*, v. 1, n. 1, 2018.

CASTRO, M. S.; SOUSA, E. P. Eficiência dos Gastos Públicos da rede de ensino municipal cearense. *Gestão & Regionalidade*, v. 34, n. 100, 2018.

FIGUEIREDO FILHO, D.B.; SILVA JÚNIOR, J.A. Desvendando os mistérios do coeficiente de correlação de Pearson (r). *Revista Política Hoje*, v. 18, n. 1, p. 115-146, 2009.

GORCZEWSKI, C; MAYER, G. S. Algumas considerações acerca das políticas públicas como instrumento de inclusão social. XII SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE DEMANDAS SOCIAIS E POLÍTICAS PÚBLICAS NA SOCIEDADE CONTEMPORÂNEA. 2015, *Anais...* 2015.



GUIMARÃES J. R. E JANNUZZI, P. de M. Indicadores Sintéticos no Processo de Formulação e Avaliação de Políticas Públicas: Limites e Legitimidades. **Revista Brasileira de Estudos Urbanos e Regionais**, v.7, n. 1, 2005.

JACOB, C. A. A. A reserva do possível: obrigação de previsão orçamentária e de aplicação de verba. In: GRINOVER, A. P.; WATANABE, K. (Org.). **O controle jurisdicional de políticas públicas**. Editora Forense. 2012.

JANNUZZI, P. M. Considerações sobre o uso, mau uso e abuso dos indicadores sociais na formulação e avaliação de políticas públicas municipais. **Revista de Administração Pública**, n. 36, v. 1, p. 51-72, 2002.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA. **Manual Técnico de Orçamento 2022**. Brasília, DF, 2022. Disponível em: <https://www1.siof.planejamento.gov.br/mto/doku.php/mto2022> . Acesso em: 10 jan.

MONTIBELLER FILHO, G.; GARGIONI, S. L. Desenvolvimento da região Sul do Brasil. In: MONTORO, G. C. F.; PASCHOINI, A. P. B.; LEITE, M. A. S.; GUIDOLIN, S. M.; FALCÓN, M. L. O.; MAGALHÃES, W. A.; LASTRES, H. M. M. (Orgs.). **Um olhar territorial para o desenvolvimento: Sul**. Rio de Janeiro, BNDES, 2014, p.310-325.

MORAES, A. **Constituição da República Federativa do Brasil de 5 de outubro de 1998**. São Paulo: Atlas, 2018.

MORAIS, D. A. F.; ZAMPIER, M. A.; STEFANO, S, R. Planejamento estratégico: um estudo de caso da prefeitura municipal de Goioxim. **Revista Brasileira de Planejamento e Desenvolvimento**, v. 8, n. 3, p. 333-356, 2019.

OLIVEIRA, N. M. Revisando algumas teorias do desenvolvimento regional. **Informe GEPEC**, v. 25, n. 1, p.203-2019, 2021.

OLIVEIRA, A. G.; PISA, B. J.; AUGUSTINHO, S. M. **Gestão e Governança Pública: Aspectos Essenciais**. Curitiba: Editora UTFPR, 2016.

OLIVEIRA, V.C.S.; OLIVEIRA, L. C. F. S.; SIQUEIRA, E. D.; BRITO, M, J. Inovação gerencial em municípios: análise exploratória das práticas do Plano Estratégico de Juiz de Fora. **Cadernos EBAPE.BR**. v.4, n. 4, 2006.

OLIVEIRA; R. R.; SILVA, A. M. C.; MORAES; M. C. C. Transparência do Orçamento Governamental dos Países: um Estudo acerca da Associação entre IAO, IDH, PIB e IPSAS. **Pensar Contábil**, v. 10, n. 42, p. 5 - 11, 2008.

PALUDO, A. **Orçamento Público, AFO e LRF: Teoria e Questões**. 9. Ed. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: MÉTODO, 2019.

PNUD. Programa das Nações Unidas pelo Desenvolvimento. **O que é o IDH?** Disponível em <https://www.br.undp.org/content/brazil/pt/home/idho/conceitos/o-que-e-o-idh.html> . Acesso em: 20 de dez. 2019.

REIS, L. G.; GALLO, M. F.; PEREIRA, C. A. A Distribuição do Produto da Arrecadação do ICMS no Estado do Pará e o Comportamento do IDH-M. **Revista de Ciências Jurídicas**, v.13, n. 1, 2012.

REZENDE, J. A.; SLOMSKI, V.; CORRAR, L. J. A gestão pública municipal e a eficiência dos gastos públicos: uma investigação empírica entre as políticas públicas e o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) dos municípios do estado de São Paulo. **Revista Universo Contábil**, v. 1, n. 1, p 24 – 40, 2005.

RUDNICK, L. T.; MATTEDI, M. A. Uma análise da política de descentralização administrativa em Santa Catarina, 2003-2009. **Informe GEPEC**, v. 14, n. 1, p. 39-54, 2010.

SANTOS FILHO, M. R.; DIAS FILHO, J. M.; FERNANDES, G. B. Avaliação da capacidade de predição do Índice de Desenvolvimento Humano dos Municípios (IDH-M) a partir das demonstrações contábeis e legais. **Revista Ciências Administrativas**, v. 18, n. 1, p. 83-109, 2012.

SILVA, S. M.; SILVA, W. V.; CORSO, J. M. D.; DUCLÓS, L. C. Segmentação de mercado: análise de perfil sócio-econômico dos municípios do Paraná. **Informe GEPEC**, v. 10, n. 2, p.9-28, 2006.

SINCOFI. SISTEMA DE INFORMAÇÕES CONTÁBEIS E FISCAIS DO SETOR PÚBLICO BRASILEIRO. **Contas Anuais**. 2019 Disponível em: [https://siconfi.tesouro.gov.br/siconfi/pages/public/consulta\\_finbra/finbra\\_list.jsf](https://siconfi.tesouro.gov.br/siconfi/pages/public/consulta_finbra/finbra_list.jsf). Acesso em: 03 jan. 2020.

SOARES, P. R. R. A Região Metropolitana de Porto Alegre nos (des)caminhos da metropolização brasileira. In: FEDOZZI, L. J.; SOARES, P. R. R. (Orgs.). **Porto Alegre: transformações na ordem urbana**. Rio de Janeiro: Letra Capital, Observatório das Metrôpoles, 2015.

SOUZA, P. V. N. C. S; CARDOSO, H. R. Participação popular e controle social: uma análise dos conselhos públicos à luz da teoria habermasiana. **Revista Brasileira de Estudos Políticos**, n. 116, p. 309-349, 2018.

VECCHIA; R. V. R. D. Orçamento público como ferramenta de análise dos indicadores socioeconômicos e das políticas públicas. In: GUILHERME, W. D. (Org.). **A produção do conhecimento nas ciências sociais aplicadas 3**. Ponta Grossa: Atena Editora, 2019.

VIEIRA, M. A.; ABRANTES, L. A.; FERREIRA, M. A. M.; LOPES, J. V. S. Implicações do esforço de arrecadação no desempenho socioeconômico dos municípios de Minas Gerais. **Gestão & Regionalidade**, v.33, n. 99, 2017.

ZMITROWICZ, W., BISCARO, C., MARINS, K. R. C. C. **A organização administrativa do município e o orçamento municipal**. Texto Técnico da Escola Politécnica da USP, Departamento de Engenharia de Construção Civil, TT/PCC/20. São Paulo: EPUSP, 2013.

Recebido em